



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1160/2017  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Poder Legislativo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Orçamento Programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM e do art. 41, inc. I, da Lei Federal nº 4320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
Fonte 01	Tesouro	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
<b>01.031.0024.2.047</b>	<b>MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b><u>5.000,00</u></b>
(3) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificados:

<b>Códigos</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
Fonte 01	Tesouro	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
<b>01.031.0024.2.047</b>	<b>MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b><u>5.000,00</u></b>
(1) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional suplementar não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei 1.102/16, de 28 de junho de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

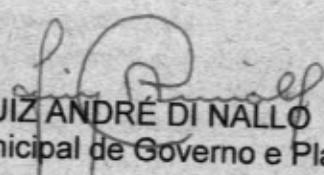
PEDRINHAS  
PAULISTA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2017.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRÉ DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento